



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA PR-RR Nº 046 DE 13 DE JULHO DE 2009

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pelo Art. 106, inciso XX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso do Auditório do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima, resolve:

I – DA GERÊNCIA DO AUDITÓRIO

Art. 1º A gerência do uso do auditório desta Procuradoria ficará ao encargo do Assessor de Comunicação e, nas suas ausências, ao encargo do Chefe da Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio.

Art. 2º Compete ao Gerente do Auditório:

- I- agendar os eventos solicitados;
- II- zelar pela limpeza e segurança da sala;
- III- relatar ao Procurador-Chefe quaisquer danos causados aos equipamentos e móveis da sala;
- IV- providenciar, junto aos setores competentes, os equipamentos solicitados para a realização do evento agendado;

II- DO AGENDAMENTO DE EVENTOS E REUNIÕES

Art. 3º Havendo a necessidade de uso do auditório para a realização de qualquer evento ou reunião, o Procurador da República ou Servidor interessado deverá agendar data com o Gerente do auditório, preferencialmente, com a antecedência de 48 horas.

Paragrafo único: caso o evento exija o emprego de equipamento eletrônico ou de informática, o interessado deverá informar a necessidade no ato do agendamento, para que o gerente tome as devidas providências.

Ângelo Goulart Villela
Procurador-Chefe

[Publicado no BSMPF nº 13 de 15/07/2009, p. 132.](#)